

## SERVIÇOS FARMACÊUTICOS EM FARMÁCIAS E DROGARIAS

Jessica Guerra da Cunha<sup>1</sup>; Fernanda Queiroz Leal<sup>1</sup>; Isabella Garcia Takahashi<sup>2,4</sup>; Liliane Patrícia Plentz<sup>3,4\*</sup>

<sup>1</sup> Graduando em Farmácia, Faculdades Integradas de Três Lagoas – FITL/AEMS; <sup>2</sup> Esp. em Vigilância em Saúde na modalidade Residência Multiprofissional – FAMERP; <sup>3</sup> Esp. em Farmácia Clínica e Hospitalar – UNINTER; <sup>4</sup> Docente das Faculdades Integradas de Três Lagoas – FITL/AEMS

\* autor correspondente: liliane\_plentz@hotmail.com

### RESUMO

A assistência farmacêutica prestada à população contribui para o uso racional de medicamentos e para evitar problemas relacionados à farmacoterapia. O farmacêutico clínico pode contribuir com o paciente melhorando a adesão ao tratamento e a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população. Objetivo do trabalho foi descrever sobre a prestação de serviços clínicos farmacêuticos, bem como apresentar aspectos regulatórios para tais atividades. Para tanto, realizou-se uma revisão bibliográfica descritiva em livros e artigos científicos nacionais e internacionais e em sites do Ministério da Saúde e do Conselho Federal de Farmácia. Buscaram-se artigos indexados nas bases de dados Scielo e Medline. Priorizaram-se publicações entre os anos de 2010 a 2020, não descartando artigos de relevância publicados em anos anteriores. Os serviços farmacêuticos apenas poderão ser disponibilizados após licença e autorização das autoridades sanitárias, existindo a necessidade de o estabelecimento cumprir com as normas legais e sanitárias estaduais e municipais. As ferramentas utilizadas pelo farmacêutico na prática clínica certamente buscam atender a necessidade do paciente bem como conduzi-los para um melhor desfecho de sua condição de saúde.

**PALAVRAS-CHAVE:** Serviços clínicos farmacêuticos; atenção farmacêutica; atribuições clínicas do farmacêutico, cuidado ao paciente.

### 1 INTRODUÇÃO

Farmácias e drogarias são estabelecimentos de saúde, que promovem um ambiente de conforto e segurança aos pacientes, cuidando da saúde da população ao oferecer os serviços farmacêuticos por profissionais qualificados (LOPES, 2020). A Lei nº 13.021, de 8 de agosto de 2014 confirmou a farmácia como uma unidade de assistência à saúde e permitiu que no local fossem prestados serviços pelo farmacêutico (BRASIL, 2014).

Os serviços oferecidos pelo profissional farmacêutico visam por meio de ações individualizadas ou coletivas garantirem a atenção integral e continuada às necessidades e problemas de saúde da sociedade, tendo como um dos elementos centrais o medicamento (PINTO et al., 2021; PEREIRA; LUIZA; CRUZ,

2015). Esse profissional presta cuidados à saúde em serviços públicos e privados, em todos os níveis de atenção (CFF, 2013).

A atuação clínica deste profissional contribui para o controle de doenças crônicas, resolução e prevenção de problemas relacionados aos medicamentos, adesão à farmacoterapia bem como para a melhora da qualidade de vida dos pacientes (BARROS; SILVA; LEITE, 2020).

Para a implantação destes serviços clínicos em farmácias e drogarias é necessário que o profissional seja qualificado tecnicamente e legalmente para exercer tais atividades bem como que siga as exigências legais elencadas pelas normas sanitárias e políticas de saúde, a qual a instituição esteja vinculada (CFF, 2013).

Alguns dos serviços que podem ser oferecidos por este profissional são:

rastreamento em saúde, manejo de problemas de saúde autolimitados, educação em saúde, dispensação, conciliação de medicamentos, revisão da farmacoterapia, acompanhamento farmacoterapêutico, gestão da condição de saúde e a monitorização terapêutica (CORRER, 2016; CFF, 2016). Ressalta-se que o farmacêutico fica proibido de fazer propaganda dos serviços ou anunciar técnicas e terapias de tratamento para a captação de clientela, mesmo de formas de pagamento ou preços dos serviços (SILVA, 2020).

Este trabalho busca como objetivo descrever sobre a prestação de serviços clínicos farmacêuticos, bem como apresentar aspectos regulatórios para tais atividades. Para tanto, foi realizada uma revisão bibliográfica descritiva em livros e artigos científicos nacionais e internacionais e em sites do Ministério da Saúde e do Conselho Federal de Farmácia. Buscaram-se artigos indexados nas bases de dados: *Scientific Electronic Library Online* (SciELO), *Medical Literature Analysis and Retrieval System Online* (Medline). As palavras-chaves utilizadas como estratégia de pesquisa foram serviços clínicos farmacêuticos, atenção farmacêutica. Priorizaram-se publicações entre os anos de 2010 e 2020, não descartando artigos de relevância publicados em anos anteriores.

## 2 O FARMACÊUTICO CLÍNICO

Farmácia clínica pode ser definida como área da farmácia voltada à ciência e prática do uso racional de medicamentos, onde o farmacêutico presta cuidado ao paciente, visando otimizar a farmacoterapia, promover melhora na saúde e bem-estar do paciente e prevenir doenças (CFF, 2013).

A farmácia clínica é toda atividade desenvolvida pelo farmacêutico direcionada ao paciente por meio de ações diretas a este ou por meio de orientações aos profissionais de saúde (BISSON,

2016).

Atuar no cuidado direto ao paciente, promover o uso racional de medicamentos e das tecnologias em saúde, avaliando e realizando suas atividades a partir da real necessidade dos pacientes, família, cuidadores e sociedade (PINTO et al., 2021).

## 3 SERVIÇOS FARMACÊUTICOS

As atribuições clínicas do farmacêutico estão regulamentadas na Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) nº 585, de 29 de agosto de 2013, documento que apresenta os direitos e responsabilidades desse profissional na área de atuação, para profissionais legalmente habilitados e registrados no Conselho Regional de Farmácia (CFF, 2013).

No Brasil a prática clínica deste profissional avançou, devido ao esforço dos primeiros farmacêuticos que criaram os serviços, assim como de ações realizadas por entidades profissionais, acadêmicas e governamentais (CFF, 2013).

A RDC nº 44, de 17 de agosto 2009, dispõe sobre as boas práticas farmacêuticas desenvolvidas em farmácias e drogarias e oferece orientações sobre a prestação de procedimentos e serviços farmacêuticos (BRASIL, 2009). Esta resolução descreve como deve ser o ambiente destinado aos serviços farmacêuticos, ressaltando que é necessário um espaço para o atendimento individualizado que garanta a privacidade e conforto dos usuários, além de outras informações importantes.

Os procedimentos realizados por este profissional buscam atender as necessidades de saúde do indivíduo, da família e da comunidade, visando à prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde (PAIVA; ANJOS, 2021; CFF, 2016). Silva (2020) descreve como procedimentos farmacêuticos: averiguação de parâmetros clínicos como pulso e pressão arterial, temperatura corporal,

frequência respiratória, glicemia capilar, avaliação antropométrica; administração de medicamentos; perfuração de lóbulo auricular e organização de medicamentos.

Ao final da prestação de um serviço o profissional deverá documentar a atividade por meio da Declaração de

Serviços Farmacêuticos, preenchido em duas vias, em que uma via deverá ser arquivada no estabelecimento e outra entregue ao paciente (SILVA, 2020). A Figura 1 apresenta as necessidades de saúde do indivíduo, da família e da comunidade e os serviços farmacêuticos correspondentes.

**Figura 1. As necessidades de saúde do indivíduo, da família e da comunidade e os serviços farmacêuticos**



Fonte: Extraído de Conselho Federal de Farmácia, 2016.

### 3.1 Rastreamento em saúde

Identificação de provável doença ou condição não identificada, por meio de aplicação de testes ou exames, com subsequente orientação ao paciente e encaminhamento ao profissional ou serviço de saúde, para diagnóstico e tratamento (PAIVA; ANJOS, 2021). Durante

o atendimento farmacêutico, alguns testes podem ser realizados como: verificação da pressão arterial, medidas de glicemia, triglicerídeos e colesterol capilares, análises antropométricas, instrumentos de entrevista validados, como minixame de estado mental, ressaltando que os resultados são analisados

e avaliados para a escolha da melhor conduta clínica para o paciente (CFF, 2016).

A detecção precoce de doenças, algumas vezes em pacientes assintomáticos, facilita o tratamento e diminui a morbimortalidade. O objetivo deste serviço é identificar indivíduos com doenças não diagnosticadas, e encaminhar esses ao atendimento de saúde (CFF, 2016).

O farmacêutico tem acesso diariamente a inúmeras pessoas/pacientes sendo possível e importante a sua contribuição para o rastreio de problemas de saúde e orientações quanto à saúde e bem-estar da população.

### **3.2 Manejo de problemas de saúde autolimitados**

Problema de saúde autolimitante são doenças agudas de baixa gravidade, com curto período de latência, que leva a manifestações orgânicas leves sem danos ao paciente, que podem ser tratadas com o uso de medicamentos isentos de prescrição médica (BISSON, 2016).

Deve ser realizado o manejo adequado dos sinais e sintomas de forma a evitar complicações ou outros problemas de saúde. O farmacêutico utiliza seus conhecimentos e habilidades clínicas para escolher a melhor conduta farmacológica ou não farmacológica, e documenta essas intervenções visando à resolução do problema de saúde autolimitado (CFF, 2016).

### **3.3 Educação em saúde**

Fornecer informações seguras sobre a farmacoterapia é um dos princípios e deveres do profissional farmacêutico, no que diz respeito à assistência farmacêutica, contribuindo com a prevenção e promoção da saúde individual e coletiva e estimulando hábitos e estilo de vida saudável (CFF, 2004).

Atuar com o paciente de forma individual, em grupos ou famílias, incentivar e apoiar no desenvolvimento de hábitos saudáveis de vida com o objetivo de

atingir melhores resultados terapêuticos, de forma colaborativa com a equipe de saúde multidisciplinar (BISSON, 2016).

Estimular o autocuidado, a autonomia e responsabilidade de cada paciente nas decisões relacionadas à sua saúde, ao fornecer informações técnico-científicas de forma clara e objetiva (CFF, 2016). Desenvolver programas educativos de forma individual ou para grupos de pacientes, orientar quanto aos cuidados no uso dos medicamentos, sempre registrando suas ações.

Participar de equipes interprofissionais em que duas ou mais profissões de saúde visam aprender juntos, de forma interativa, com o objetivo de melhorar a colaboração e a qualidade dos serviços de saúde (REEVES, 2016). Elaborar e divulgar materiais educativos com informações seguras e confiáveis.

### **3.4 Conciliação de medicamentos**

Neste serviço o farmacêutico elabora uma lista precisa com todos os medicamentos que o paciente faz uso, analisando o fármaco, concentração, forma farmacêutica, dose, via de administração, posologia e duração do tratamento, objetivando diminuir as divergências não intencionais bem como garantindo a adesão ao tratamento entre os diferentes níveis de atenção à saúde (CFF, 2016).

### **3.5 Revisão da farmacoterapia**

Na revisão da farmacoterapia o farmacêutico avalia todos os medicamentos utilizados pelo paciente com a finalidade de reduzir ou resolver problemas relacionados à utilização, à prescrição e aos resultados terapêuticos (CFF, 2016). Após uma análise crítica é possível garantir melhores resultados terapêuticos e reduzir desperdícios de recursos (CFF, 2016).

### **3.6 Acompanhamento farmacoterapêutico**

Bisson (2016) destaca o acompanhamento farmacoterapêutico como

atividade principal entre as ações desenvolvidas durante a atenção farmacêutica. O mesmo autor explica que é um processo composto por anamnese farmacêutica, interpretação de dados e orientação sobre a farmacoterapia.

Acompanhar o paciente requer habilidades e conhecimentos necessários sobre as drogas e a patologia do paciente, com a finalidade de analisar e relacionar os problemas deste com a administração da terapia, ou seja, acompanhar o paciente que faz uso de medicamentos. Gerenciar a farmacoterapia, por meio de análise das condições de saúde, fatores de risco e do tratamento utilizado, realizando um plano de cuidado com intervenções que visem contribuir com a eficiência do tratamento e a qualidade da saúde do paciente (CFF, 2016).

Durante essa atividade, é permitida a solicitação de exames, não para diagnóstico, pois o paciente já estará diagnosticado, mas sim para averiguar a resposta à terapia farmacológica (BISSON, 2016).

Uma tarefa importante é realizar a documentação de todas as atividades, dados e informações, para a análise do perfil farmacoterapêutico e o completo acompanhamento do paciente.

### 3.7 Gestão da condição de saúde

Ferramentas para medir a qualidade de vida dos pacientes são importantes e podem ser utilizadas pelos farmacêuticos nas ações de cuidado em saúde, permitindo uma avaliação completa deste e auxiliando nas terapias desenvolvidas pelos profissionais de saúde, porém existe a necessidade da franqueza do paciente ao passar as informações pessoais (BISSON, 2016).

Por meio da gestão da condição de saúde é possível realizar o gerenciamento da condição de saúde apresentada pelo paciente, já estabelecida, e desenvolver um plano de cuidado com intervenções que levem a melhores resultados na eficiência dos tratamentos

utilizados e na qualidade de vida do paciente (CFF, 2016).

### 3.8 Monitorização terapêutica

A solicitação de exames laboratoriais com a finalidade de monitorar os resultados da farmacoterapia permite acompanhar a evolução do tratamento, ou seja, a resposta dos medicamentos no paciente, bem como auxiliam na correção de doses e posologias quando necessário (BISSON, 2016).

Monitorar níveis terapêuticos de medicamentos, por meio de dados de farmacocinética clínica, mensuração e interpretação dos níveis séricos de fármacos, assim garantir as doses individualizadas necessárias para cada paciente e promover a obtenção de concentrações plasmáticas seguras e efetivas (CFF, 2016).

### 3.9 Dispensação

Segundo a Resolução nº 357, de 20 de abril de 2001, dispensação é um ato exclusivo do farmacêutico em que ele presta orientações ao paciente junto do fornecimento de medicamentos, insu- mos farmacêuticos e correlatos, a título remunerado ou não (CFF, 2001).

Neste ato o farmacêutico irá não apenas entregar o produto para a saúde do paciente, mas sim promover condições que garantam a utilização correta, garantindo a adesão ao tratamento e os melhores resultados para o paciente.

## 4 ASPECTOS REGULATÓRIOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS EM FARMÁCIAS E DROGARIAS

A Lei nº 13.021/14 confirmou a farmácia como instituições de saúde e ampliou os serviços oferecidos pelo farmacêutico, ao dispor de medicamentos, vacinas e soros, que atendam o perfil epidemiológico de sua região (BRASIL, 2014). Neste documento ressalta-se que o farmacêutico tem o objetivo de

propiciar o acesso do paciente a farmacoterapia, bem como induzir o paciente ao uso racional de medicamentos.

Na RDC nº 44/2009 é possível encontrar critérios sanitários para prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias, sendo um instrumento que garante ao profissional o direito de exercer suas atribuições para a sociedade e garante o acesso à assistência farmacêutica e ao uso racional de medicamentos (BRASIL, 2009).

A Resolução nº 585, de 29 de agosto de 2013, relata que as atribuições clínicas do farmacêutico proporcionam cuidado ao paciente, família e comunidade, promovem o uso racional dos medicamentos e otimizam a farmacoterapia, regando resultados de melhor qualidade na vida do paciente (CFF, 2013).

O consultório farmacêutico deve dispor de infraestrutura adequada para o atendimento individualizado, de forma a garantir a privacidade e conforto do paciente (BRASIL, 2020). As atividades devem ser registradas e seguir o manual de Boas Práticas de Funcionamento dos Serviços Farmacêuticos (BRASIL, 2011).

O estabelecimento deverá ser autorizado pela Vigilância Sanitária local para a realização dos serviços farmacêuticos, constando no documento Alvará Sanitário as atividades previstas e autorizadas.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A assistência farmacêutica prestada à população contribui para o uso racional de medicamentos e para evitar problemas relacionados à farmacoterapia. O farmacêutico clínico pode contribuir com o paciente melhorando a adesão ao tratamento e a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população.

Os serviços farmacêuticos apenas poderão ser disponibilizados após licença e autorização das autoridades sanitárias, existindo a necessidade de o

estabelecimento cumprir com as normas legais e sanitárias estaduais e municipais.

As ferramentas utilizadas pelo farmacêutico, na prática clínica, certamente buscam atender a necessidade do paciente bem como conduzi-los para um melhor desfecho de sua condição de saúde.

## REFERÊNCIAS

BARROS, D. S. L.; SILVA, D. L. M.; LEITE, S. N. Serviços farmacêuticos clínicos na atenção primária à saúde do Brasil. Trabalho, educação e saúde, Rio de Janeiro, v. 18, n. 1, p. 1-17, 2020.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA (RDC) Nº 44 DE AGOSTO DE 2009. Dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências. Disponível em: <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2009/rdc0044\\_17\\_08\\_2009.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2009/rdc0044_17_08_2009.html)>. Acesso em: 23 mar. 2021.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA (RDC) Nº 50 DE FEVEREIRO DE 2002. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde. Disponível em: <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2002/rdc0050\\_21\\_02\\_2002.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2002/rdc0050_21_02_2002.html)>. Acesso em: 13 abr. 2021.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA (RDC) Nº 63 DE NOVEMBRO DE 2011. Dispõe sobre os requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para Serviços de Saúde. Disponível em:

<[https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2011/rdc0063\\_25\\_11\\_2011.html](https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2011/rdc0063_25_11_2011.html)>. Acesso em: 14 abr. 2021.

BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. CASA CIVIL. LEI Nº 13.021 DE 8 DE AGOSTO DE 2014. Dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/l13021.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13021.htm)>. Acesso em: 29 mar. 2021.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Serviços farmacêuticos destinados ao paciente, à família e à comunidade: contextualização e arcabouço conceitual / Conselho Federal de Farmácia. Brasília: Conselho Federal de Farmácia, 2016.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA (RDC) Nº 417 DE 29 DE SETEMBRO DE 2004. Aprova o código de ética da profissão farmacêutica. Disponível em: <<https://www.cff.org.br/sistemas/geral/revista/pdf/76/08-codigodeetica.pdf>>. Acesso em: 23 mar. 2021.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA (RDC) Nº 585 DE 29 DE AGOSTO DE 2013. Regulamenta as atribuições clínicas do farmacêutico e dá outras providências. Disponível em: <<https://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/585.pdf>>. Acesso em: 13 abr. 2021.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA (RDC) Nº 638 DE 24 DE MARÇO DE 2017. Dispõe sobre a inscrição, o registro, o cancelamento, a baixa e a averbação nos Conselhos Regionais de Farmácia, além de outras providências. Disponível em:

<<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=341956>>. Acesso em: 13 abr. 2021.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA (RDC) Nº 357 DE 20 DE ABRIL DE 2001. Aprova o regulamento técnico das Boas Práticas de Farmácia. Disponível em: <<https://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/357.pdf>>. Acesso em: 13 abr. 2021.

CORRER, C. J. Farmácia Clínica e a prestação de serviços farmacêuticos. 1º ed. Curitiba: editora Practice, 2016.

LOPES, H. L. S. Implantação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias: uma revisão de literatura. 34 f. Dissertação (Graduação em Farmácia) – Faculdade Maria Milza, Governador Mangabeira – BA, 2020.

PAIVA, L. A.; ANJOS, D. M. Aspectos relacionados a implantação de consultórios farmacêuticos em farmácias de rede privada. Brazilian Applied Science Review, Curitiba, v. 5, n. 3, p. 241-259, mai./jun. 2021.

PEREIRA, N. C.; LUIZA, V. L.; CRUZ, M. M. Serviços farmacêuticos na atenção primária no município do Rio de Janeiro: um estudo de avaliabilidade. Saúde em debate, Rio de Janeiro, v.39, n. 105, p. 451-468, 2015.

PINTO, G. R. S. et al Contribuição farmacêutica na promoção da saúde em farmácias e drogarias. Research, society and development, v. 10, n.3, mar. 2021.

REEVES S. Why we need interprofessional education to improve the delivery of safe and effective care. Botucatu: Interface, v. 20, n.56, p.185-96, 2016.

SILVA, C. V. Guia prático de prescrição farmacêutica. 1º ed. Curitiba: Appris, 2020.